

LEI COMPLEMENTAR Nº 05 DE 08 DE SETEMBRO DE 2005

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação imóvel urbano que menciona e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação, o imóvel urbano constituído de **UM TERRENO**, com área de **28.875 m2** (vinte e oito mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), situado na cidade de Itapagipe/MG, entre os quarteirões nº 81, 82, 75 e 74, de propriedade da Associação Recreativa Itapagipense - CNJPJ nº 18.512.277/0001-69, devidamente registrado pela transcrição nº 25.169, fls 120 do Livro 3-BN do Ofício de Registro de Imóveis de Frutal/MG, com as seguintes delimitações e confrontações: “Mede-se 150 m (cento e cinquenta metros) com a frente sobre a Rua 10; à direita, mede-se 170 m (cento e setenta metros) dividindo com o terreno rural de Reginaldo Agrelli; à esquerda, mede-se 180 m (cento e oitenta metros) com terrenos da transmitente.”

Art. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior destina-se à construção de uma Vila Olímpica até 31 de dezembro de 2008, com cláusula expressa de reversão pelo não cumprimento do prazo e de sua finalidade.

Art. 3º - As despesas decorrentes da efetivação da referida doação serão extraídas de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 08 de setembro de 2005.

BENICE NERY MAIA
Prefeita Municipal

MARIO LUCIO QUEIROZ DA COSTA
Secretario Municipal de Administração e Planejamento